



Direito a cuidados de saúde programados

Regulamentos UE n.º 883/2004 e n.º 987/2009 (*)

INFORMAÇÃO PARA O TITULAR

O presente atestado confere-lhe o direito a determinados cuidados médicos no estrangeiro. Se o apresentar à instituição de cuidados de saúde do Estado em que os cuidados serão prestados, receberá tratamento médico nas mesmas condições que as pessoas seguradas nesse Estado.

Pode ter direito a um reembolso complementar de acordo com as taxas de reembolso nacionais.

A sua instituição de cuidados de saúde deve informá-lo sobre esta questão. Para uma lista de instituições de cuidados de saúde, consultar <http://ec.europa.eu/social-security-directory/>

1. DADOS PESSOAIS DO TITULAR

1.1 Número de identificação pessoal no Estado-Membro competente

1.2 Apelido

1.3 Nomes próprios

1.4 Apelido de nascimento (**)

1.5 Data de nascimento

1.6 Endereço actual

1.6.1 Rua, N.º

1.6.3 Código postal

1.6.2 Cidade

1.6.4 Código do país

2. TIPO E LOCALIZAÇÃO DO TRATAMENTO

2.1 Tratamento

2.2 Localização do tratamento

2.3 Período de tratamento previsto

2.3.1 Data de início

2.3.2 Data de termo

(*) Regulamento (CE) n.º 883/2004, artigos 20.º, 27.º e 36.º, e Regulamento (CE) n.º 987/2009, artigos 26.º e 33.º

(**) Informação fornecida à instituição pelo titular se aquela não a possuir.

S2



Direito a cuidados de saúde programados

3. INSTITUIÇÃO QUE PREENCHE O FORMULÁRIO

3.1 Designação

3.2 Rua, N.º

3.3 Cidade

3.4 Código postal

3.5 Código do país

3.6 Identificação da instituição

3.7 N.º de fax

3.8 N.º de telefone

3.9 Correio electrónico

3.10 Data

3.11 Assinatura

CARIMBO